

## LEGAL ALERT

# APROVADO O MAPA DOS AUXÍLIOS DE ESTADO COM FINALIDADE REGIONAL PARA PORTUGAL 2022-2027

A Comissão Europeia aprovou, ao abrigo da [Decisão SA.100752, de 08.02.2022](#), o mapa de Portugal para a concessão dos Auxílios Estatais com finalidade regional entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2027 (a “Decisão”).

O mapa dos auxílios com finalidade regional de Portugal define as regiões portuguesas elegíveis para auxílio regional ao investimento, estabelecendo igualmente as intensidades máximas de auxílio nas regiões elegíveis.

O mapa tem ainda relevância no âmbito da concessão de auxílios de Estado e de correlativas intensidades de financiamento público no âmbito da aplicação de regulamentos gerais de isenção por categoria adotados pela Comissão Europeia e das majorações nestes previstos para as regiões «A» e «C» ao abrigo do artigo 107, n.º 3, do TFUE. As regiões «A» aprovadas, no caso de Portugal, correspondem a:

- Região Autónoma dos Açores, NUTS 2 PT20;
- Região Autónoma da Madeira, NUTS 2, PT30;
- Região Norte, NUTS 2 PT11;
- Região Centro, NUTS 2 PT16; e
- Alentejo, NUTS 2 PT18.

Por seu turno, as regiões «C» materializam-se:

- No Algarve (NUTS 3 PT150), em 17 freguesias – São Brás de Alportel, Alferce, Boliqueime, Cachopo, Ferreiras, Loulé (São Clemente), Loulé (São Sebastião), Mexilhoeira Grande, Monchique, Paderne, Pechão, Quelfes, São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, União das freguesias de Algoz e Tunes, União das freguesias de Conceição e Estoi, Vaqueiros;

- Na Área Metropolitana de Lisboa (NUTS 3 PT170), em 12 freguesias – Alcochete, Gândia-Pontes-Alto da Guerra, Moita, Pinhal Novo, Quinta do Anjo, Sado, São Francisco, União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia, União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, União das freguesias de Palhais e Coina, União das freguesias de Pegões, União das freguesias de Poceirão e Marateca.

As restantes áreas do território nacional que não foram classificadas como regiões «A» ou «C», não são elegíveis para auxílios de Estado com finalidade regional, nem podem beneficiar das majorações previstas nos regulamentos gerais de isenção por categoria para aquelas as regiões.

O quadro resumo subsequente apresenta, para efeitos de auxílios com finalidade regional, e para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2027, as intensidades de financiamento que resultam do mapa aprovado.

Região		Intensidade máxima de auxílio		
		Grande empresa*	Média empresa*	Pequena empresa*
«A»	<b>Norte (PT11), Centro (PT16)</b> [excluindo PT16J Beiras e Serra da Estrela] e <b>Alentejo (PT18)</b> [excluindo PT186 Alto Alentejo]	30%	40%	50%
	<b>PT16J Beiras e Serra da Estrela</b> [parte da PT16 Centro] e <b>PT186 Alto Alentejo</b>	40%	50%	60%
	<b>Região Autónoma da Madeira (PT30)</b>	40%	50%	60%
	<b>Região Autónoma dos Açores (PT20)</b>	50%	60%	70%
«C»	<b>Algarve (PT150) parcialmente:</b> São Brás de Alportel, Alferce, Boliqueime, Cachopo, Ferreiras, Loulé (São Clemente), Loulé (São Sebastião), Mexilhoeira Grande, Monchique, Paderne, Pechão, Quelfes, São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, União das freguesias de Algoz e Tunes, União das freguesias de Conceição e Estoi, Vaqueiros	15%	25%	35%
	<b>Área Metropolitana de Lisboa (PT170) parcialmente:</b> Alcochete, Gândia-Pontes-Alto da Guerra, Moita, Pinhal Novo, Quinta do Anjo, Sado, São Francisco, União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia, União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, União das freguesias de Palhais e Coina, União das freguesias de Pegões, União das freguesias de Poceirão e Marateca)	15%	25%	35%
* Na aceção da <a href="#">Recomendação 2003/361/CE</a> , relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas. Investimentos iniciais com custos elegíveis até EUR 50 milhões.				

No contexto do Regulamento que institui o Fundo para uma Transição Justa ([Regulamento \(UE\) 2021/1056](#)), as autoridades portuguesas têm ainda a possibilidade de requerer no futuro um aumento das intensidades máximas de auxílio para territórios situados em regiões «A».

Ficamos ao dispor para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional.

[Eduardo Maia Cadete \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [com.pr@mlgts.pt](mailto:com.pr@mlgts.pt).